

EDITAL CURSOS Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO PROFISSIONALIZANTE DE EDUCADOR MUSEAL E PATRIMONIAL

Correalização:

MUSEU DE ARTE E CIÊNCIA DE CAMPINA GRANDE – MAC-CG

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA – SECULT-PB

SEBRAE CAMPINA GRANDE

RESUMO DO EDITAL

Este Edital selecionará 80 pessoas para participar gratuitamente do Curso Profissionalizante de Educador Museal e Patrimonial, integrante do programa MAC Cursos.

O curso será presencial, realizado no Museu de Arte e Ciência de Campina Grande, entre 16 e 27 de novembro de 2026.

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de 26 de outubro a 6 de novembro de 2026.

A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção formada por representantes das três instituições correalizadoras. A avaliação será cega: os avaliadores não saberão os nomes nem terão acesso aos dados pessoais identificadores dos candidatos.

Das 80 vagas, 64 serão destinadas à ampla concorrência e 16 constituirão reserva institucional para profissionais vinculados a instituições museológicas e culturais do Governo do Estado da Paraíba.

Não é necessário possuir diploma universitário nem experiência prévia em museu para participar. Experiências profissionais, acadêmicas, culturais, educativas ou comunitárias, bem como o interesse demonstrado em ingressar na área, poderão ser considerados na avaliação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 80 (oitenta) participantes para o Curso Profissionalizante de Educador Museal e Patrimonial, formação gratuita e presencial integrante do programa MAC Cursos.

1.2. O curso tem como objetivo formar e aperfeiçoar pessoas para atuação qualificada nos campos da Educação Museal e Patrimonial, mediação cultural, atendimento e formação de públicos e desenvolvimento de ações educativas em instituições culturais, contribuindo para a formação de uma rede de profissionais especializados no Estado da Paraíba.

1.3. A formação busca ampliar as possibilidades de atuação profissional em museus, centros culturais, memoriais, exposições, instituições patrimoniais, espaços educativos, escolas, arquivos e projetos culturais.

1.4. Para os fins deste Edital, a expressão “profissionalizante” refere-se à finalidade de formação e qualificação profissional do curso. Trata-se de curso livre de formação, não equivalente a curso técnico, graduação ou habilitação para profissão regulamentada.

2. DAS INSTITUIÇÕES CORREALIZADORAS

2.1. O curso é realizado em regime de correalização entre:

I – Museu de Arte e Ciência de Campina Grande – MAC-CG, mantido pela Fundação Pedro Américo, CNPJ nº 06.101.061/0007-17, com sede na Rua João Lélis, nº 581, Catolé, Campina Grande/PB;

II – Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba – SECULT-PB, órgão da Administração Pública Estadual;

III – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba – SEBRAE/PB, por meio de sua atuação em Campina Grande.

3. DO CURSO

3.1. Denominação: Curso Profissionalizante de Educação Museal e Patrimonial.

3.2. Programa de Formação Profissionalizante

3.3. Modalidade: presencial, intensiva e teórico-prática.

3.4. Período: 16 a 27 de novembro de 2026.

3.5. Local: Museu de Arte e Ciência de Campina Grande – MAC-CG, Rua João Lélis, nº 581, Catolé, Campina Grande/PB.

3.6. Investimento: gratuito.

3.7. Ministrantes: Denyse Emerich e Márcio Marques de Carvalho.

3.8. A metodologia utilizará os espaços e exposições do MAC e outros museus como laboratórios de aprendizagem, com aulas dialogadas, estudos de caso, exercícios de leitura de objetos e imagens, simulações de mediação, atividades em exposições, elaboração de roteiros, oficinas e desenvolvimento de projetos educativos.

3.9. Entre os conteúdos previstos estão fundamentos de Museologia, Educação Museal e Educação Patrimonial; mediação cultural; leitura de imagens, objetos e acervos; públicos, inclusão e acessibilidade; memória e território; planejamento de programas educativos; pesquisa de público; documentação; avaliação; e laboratório profissional.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas, integralmente gratuitas.

4.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Ampla concorrência: 64 vagas.

Reserva institucional para profissionais de instituições museológicas e culturais vinculadas ao Governo do Estado da Paraíba: 16 vagas.

Total: 80 vagas.

4.3. A reserva de 16 vagas corresponde a 20% do total e tem por finalidade contribuir diretamente para a qualificação e o fortalecimento das equipes que integram a rede pública estadual de cultura.

4.4. Caso não haja número suficiente de candidatos habilitados para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão transferidas para a ampla concorrência.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Poderão participar pessoas com 18 anos ou mais que residam, estudem ou desenvolvam atividade profissional, cultural, educativa ou acadêmica no Estado da Paraíba.

5.2. O curso é destinado especialmente a:

I – profissionais de museus e centros culturais;

II – educadores e mediadores culturais;

III – professores;

IV – estudantes universitários;

V – profissionais e estudantes das áreas de História, Artes, Museologia, Pedagogia, Turismo, Comunicação, Arquitetura, Ciências Sociais e áreas relacionadas;

VI – produtores e agentes culturais;

VII – profissionais de memoriais, arquivos e instituições patrimoniais;

VIII – artistas;

IX – pesquisadores;

X – profissionais do turismo cultural; e

XI – demais pessoas interessadas em ingressar profissionalmente na Educação Museal e Patrimonial.

5.3. Não será exigido diploma de ensino superior.

5.4. Não será exigida experiência profissional anterior em museus.

5.5. A ausência de experiência prévia não será motivo de desclassificação, considerando que um dos objetivos do curso é favorecer a entrada e a qualificação de novos profissionais no campo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de 26 de outubro a 6 de novembro de 2026, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelos canais oficiais das instituições correalizadoras, principalmente do Museu de Arte e Ciência de Campina Grande.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição, matrícula ou participação.

6.3. O candidato deverá preencher:

- a) nome completo;
- b) nome social, quando aplicável;
- c) CPF;
- d) data de nascimento;
- e) município de residência;
- f) e-mail;
- g) telefone;
- h) informação sobre formação acadêmica, quando houver;
- i) área de atuação profissional, acadêmica ou cultural;
- j) informação sobre eventual vínculo com instituição museológica ou cultural estadual;
- k) respostas às perguntas de seleção previstas neste Edital;
- l) declaração de disponibilidade para frequentar o curso;
- m) declaração de veracidade das informações.

6.4. Dados relativos à acessibilidade serão coletados em campo separado e não serão disponibilizados aos avaliadores nem produzirão qualquer efeito positivo ou negativo na pontuação.

6.5. Será permitida apenas uma inscrição válida por CPF.

6.6. Em caso de envio duplicado durante o período de inscrições, será considerada a última inscrição concluída.

6.7. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas.

7. DAS PERGUNTAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo utilizará quatro perguntas, destinadas a permitir a avaliação da motivação, do interesse, da trajetória e do potencial de aplicação dos conhecimentos.

Pergunta 1 – Motivação

Por que você deseja participar do Curso Profissionalizante de Educador Museal e Patrimonial e o que espera aprender com a formação?

Limite: até 1.000 caracteres.

Pergunta 2 – Aplicação dos conhecimentos

Como você pretende utilizar ou compartilhar os conhecimentos adquiridos no curso em sua atuação profissional, acadêmica, educativa, cultural ou comunitária?

Limite: até 1.000 caracteres.

Pergunta 3 – Trajetória ou interesse

Conte brevemente sua relação com cultura, educação, patrimônio, museus ou trabalho com públicos. Caso ainda não possua experiência na área, explique por que deseja começar a atuar nesse campo.

Limite: até 1.000 caracteres.

Pergunta 4 – Museus e públicos

Na sua opinião, de que maneira museus e espaços culturais podem se aproximar de diferentes públicos e tornar suas ações mais acessíveis, inclusivas e participativas?

Limite: até 800 caracteres.

7.2. Não será atribuída nota à ortografia, à sofisticação da linguagem ou ao uso de termos acadêmicos.

7.3. Erros de escrita não prejudicarão a avaliação, desde que seja possível compreender o conteúdo apresentado.

7.4. O candidato não deverá inserir nas respostas seu nome, CPF, telefone, e-mail ou outros elementos capazes de permitir sua identificação.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá em três etapas:

I – habilitação administrativa;

II – anonimização das candidaturas;

III – avaliação cega.

8.2. ETAPA 1 – HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.2.1. A Comissão de Seleção verificará:

I – realização da inscrição dentro do prazo;

II – preenchimento dos campos obrigatórios;

III – atendimento aos requisitos mínimos de participação;

IV – existência das respostas às perguntas da seleção;

V – inexistência de duplicidade ou irregularidade evidente.

8.2.2. Essa etapa terá caráter exclusivamente eliminatório, sem atribuição de nota.

8.3. ETAPA 2 – ANONIMIZAÇÃO

8.3.1. Após a habilitação, o sistema ou a Secretaria Técnica atribuirá a cada candidatura um código único de seleção.

8.3.2. Antes do envio à Comissão de Seleção, serão removidos:

- a) nome;
- b) CPF;
- c) data de nascimento;
- d) telefone;
- e) e-mail;
- f) endereço;
- g) fotografia;
- h) nome de instituições específicas, quando puder revelar diretamente a identidade do candidato; e
- i) qualquer outra informação que permita identificação direta.

8.4. ETAPA 3 – AVALIAÇÃO CEGA

8.4.1. A Comissão receberá exclusivamente o código da candidatura e seu conteúdo anonimizado.

8.4.2. Nenhum membro da Comissão terá acesso aos documentos identificadores dos candidatos antes da conclusão da atribuição das notas.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO CEGA

9.1. A Comissão de Seleção será formada por representantes das três instituições correalizadoras:

I – Museu de Arte e Ciência de Campina Grande – MAC-CG;

II – Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba – SECULT-PB;

III – Sebrae Campina Grande.

9.2. A Comissão será composta por 6 membros, preferencialmente dois indicados por cada instituição correalizadora.

9.3. Cada candidatura será avaliada, de maneira independente, por 3 avaliadores, buscando-se garantir a participação de um representante de cada instituição correalizadora.

9.4. A nota final corresponderá à média aritmética das três avaliações.

9.5. Os avaliadores não poderão consultar ou solicitar dados de identificação dos candidatos durante o julgamento.

9.6. O membro que, apesar da anonimização, reconhecer determinado candidato deverá comunicar imediatamente o fato e declarar-se impedido daquela avaliação.

9.7. Também deverá declarar impedimento o avaliador que possua relação pessoal, familiar, profissional, hierárquica ou econômica capaz de comprometer sua imparcialidade.

9.8. Na hipótese de impedimento, a candidatura será encaminhada a outro avaliador.

9.9. A identidade dos membros da Comissão poderá ser divulgada após a conclusão da avaliação, acompanhada do registro institucional de sua composição.

9.10. A Secretaria Técnica será responsável exclusivamente pela gestão administrativa das candidaturas e não participará da atribuição das notas.

10. DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

10.1. Cada candidatura poderá receber até 100 pontos.

10.2. A avaliação observará os seguintes critérios:

A. Motivação e aderência ao curso

O que será avaliado: interesse demonstrado e relação entre os objetivos pessoais ou profissionais e a proposta da formação.

Pontuação máxima: 30 pontos.

B. Potencial de aplicação e multiplicação

O que será avaliado: possibilidade concreta de aplicar ou compartilhar os conhecimentos adquiridos.

Pontuação máxima: 25 pontos.

C. Trajetória ou interesse em ingressar no campo

O que será avaliado: experiência profissional, acadêmica, cultural ou comunitária, ou demonstração consistente de interesse em iniciar atuação na área.

Pontuação máxima: 20 pontos.

D. Compreensão da relação entre museu, patrimônio e públicos

O que será avaliado: percepção sobre diversidade de públicos, inclusão, acessibilidade, participação e função educativa.

Pontuação máxima: 15 pontos.

E. Clareza e consistência das respostas

O que será avaliado: capacidade de comunicar ideias de maneira compreensível, coerente e objetiva.

Pontuação máxima: 10 pontos.

Pontuação total máxima: 100 pontos.

11. DO BAREMA DETALHADO

11.1. Critério A – Motivação e aderência ao curso – até 30 pontos

0 a 10 pontos: motivação genérica ou pouco relacionada ao curso.

11 a 20 pontos: demonstra interesse claro e alguma relação com os objetivos da formação.

21 a 30 pontos: apresenta motivação consistente, específica e claramente relacionada à Educação Museal, Educação Patrimonial, mediação, cultura, patrimônio ou formação de públicos.

11.2. Critério B – Aplicação e multiplicação – até 25 pontos

0 a 8 pontos: não demonstra como pretende aplicar os conhecimentos.

9 a 17 pontos: apresenta possibilidade plausível de aplicação.

18 a 25 pontos: demonstra aplicação concreta, coerente e potencial de compartilhamento ou impacto profissional, institucional, educativo, cultural ou comunitário.

11.3. Critério C – Trajetória ou interesse – até 20 pontos

0 a 6 pontos: relação pouco identificável com o campo.

7 a 13 pontos: demonstra experiência, estudos, participação cultural, voluntariado ou interesse consistente.

14 a 20 pontos: apresenta trajetória relacionada ao campo ou projeto convincente de ingresso profissional e desenvolvimento na área.

Parágrafo único. A existência de experiência formal remunerada não será requisito obrigatório para obtenção da pontuação máxima, sendo igualmente considerada a trajetória acadêmica, cultural, comunitária, voluntária ou a demonstração consistente de interesse em ingressar no campo.

11.4. Critério D – Museu, patrimônio e públicos – até 15 pontos

0 a 5 pontos: resposta genérica, sem abordar a relação com os públicos.

6 a 10 pontos: reconhece parcialmente questões de inclusão, diversidade, participação ou acessibilidade.

11 a 15 pontos: demonstra compreensão clara da função educativa, da diversidade dos públicos, da acessibilidade e da construção de relações participativas entre instituições culturais e sociedade.

11.5. Critério E – Clareza e consistência – até 10 pontos

0 a 3 pontos: respostas insuficientes ou de difícil compreensão.

4 a 7 pontos: respostas compreensíveis e coerentes.

8 a 10 pontos: respostas claras, objetivas e articuladas.

11.6. Não serão avaliados estilo literário, erudição, uso de terminologia técnica ou domínio de linguagem acadêmica.

11.7. O barema deverá reconhecer diferentes trajetórias pessoais, acadêmicas, profissionais, culturais e comunitárias, observados os objetivos do curso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

12.2. Inicialmente será realizada a classificação da ampla concorrência.

12.3. Em seguida, a Comissão Técnica aplicará a reserva institucional às candidaturas que declararam e comprovaram essa condição.

12.4. A informação sobre a modalidade de concorrência não será disponibilizada à Comissão durante a atribuição das notas.

12.5. Os candidatos não selecionados dentro das 80 vagas integrarão lista de espera, respeitada a ordem de classificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior nota no Critério A – Motivação e aderência;

II – maior nota no Critério B – Aplicação e multiplicação;

III – maior nota no Critério D – Museu, patrimônio e públicos;

IV – maior nota no Critério C – Trajetória ou interesse.

13.2. Persistindo empate absoluto, será realizado sorteio eletrônico documentado exclusivamente entre os candidatos empatados.

14. DOS RESULTADOS

14.1. O resultado preliminar será divulgado pelos canais institucionais do MAC-CG e das demais instituições correalizadoras.

14.2. Durante a fase preliminar, os candidatos poderão ser identificados exclusivamente pelo número ou código de inscrição.

14.3. Após o encerramento dos recursos, será publicada a relação definitiva de selecionados e de candidatos em lista de espera.

14.4. A divulgação pública não conterá CPF, endereço, telefone, e-mail ou outros dados pessoais desnecessários.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra:

I – não habilitação da inscrição;

II – pontuação atribuída;

III – erro material;

IV – aplicação dos critérios deste Edital.

15.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo definido no cronograma, mediante formulário eletrônico.

15.3. Não será permitida a inclusão de fatos, experiências ou documentos novos destinados a modificar ou melhorar a candidatura originalmente apresentada.

15.4. O recurso deverá indicar de forma objetiva o item questionado e apresentar a respectiva fundamentação.

15.5. A análise do recurso permanecerá cega, sendo o candidato identificado perante os avaliadores apenas pelo código da candidatura.

15.6. Sempre que possível, o recurso será apreciado por avaliador que não tenha atribuído a nota original.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA VAGA

16.1. Os candidatos selecionados deverão confirmar sua participação no prazo informado juntamente com o resultado final.

16.2. Para confirmação da vaga poderão ser solicitados:

a) documento oficial de identificação;

b) CPF;

c) comprovante de residência, estudo ou atuação profissional na Paraíba;

d) documento de comprovação de vínculo, exclusivamente para candidatos convocados pela reserva institucional; e

e) declaração de compromisso de frequência.

16.3. A documentação completa será solicitada, sempre que possível, apenas nesta etapa, de modo a evitar coleta desnecessária de documentos de candidatos não selecionados.

16.4. A ausência de confirmação dentro do prazo será considerada desistência.

16.5. Havendo desistência, será convocado o candidato subsequente da lista de espera.

17. DA FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

17.1. Para obtenção do certificado de conclusão, será exigida frequência mínima de 75% da carga horária total e participação nas atividades obrigatórias definidas pela Coordenação Pedagógica.

17.2. O certificado indicará a denominação do curso, o período de realização, a carga horária e as instituições correalizadoras.

17.3. A seleção não gera direito a remuneração, bolsa, ajuda de custo, transporte, hospedagem ou alimentação, salvo se benefício dessa natureza vier a ser formalmente instituído e divulgado pelas instituições correalizadoras.

18. DA ACESSIBILIDADE

18.1. Pessoas com deficiência ou que necessitem de recurso específico de acessibilidade poderão indicar, no momento da inscrição, os recursos necessários à sua participação.

18.2. Essa informação será recebida exclusivamente pela equipe administrativa responsável pelo processo.

18.3. A condição de pessoa com deficiência ou a solicitação de recurso de acessibilidade não integrará a avaliação de mérito e não produzirá efeito positivo ou negativo na pontuação.

18.4. Sempre que necessário, será disponibilizado canal de apoio para realização da inscrição por pessoa que encontre barreira de acesso ao formulário eletrônico.

19. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

19.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para:

I – realização do processo seletivo;

II – comunicação com os candidatos;

III – confirmação de matrícula;

IV – organização e execução do curso;

V – emissão de certificação; e

VI – cumprimento de obrigações administrativas ou legais relacionadas à iniciativa.

19.2. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

19.3. A Comissão de Seleção não terá acesso aos dados pessoais identificadores dos candidatos durante o processo de avaliação.

19.4. A Secretaria Técnica adotará medidas destinadas a impedir o acesso dos avaliadores aos documentos originais e demais informações capazes de identificar os candidatos.

19.5. Os dados serão mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas e legais correspondentes.

20. DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E REGISTRO DO CURSO

20.1. O curso poderá ser objeto de registro fotográfico, audiovisual ou documental para fins institucionais, educativos e de memória.

20.2. Quando necessário, eventual autorização de uso de imagem será formalizada em instrumento próprio.

20.3. A autorização para utilização promocional de imagem não será requisito para inscrição, pontuação ou seleção do candidato.

21. DO CRONOGRAMA

21.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

- a) Publicação do Edital: 26 de outubro de 2026.
- b) Período de inscrições: 26 de outubro a 6 de novembro de 2026.
- c) Habilitação, anonimização e avaliação: 9 a 11 de novembro de 2026.
- d) Divulgação do resultado preliminar: 12 de novembro de 2026.
- e) Prazo para recurso: 13 de novembro de 2026.
- f) Divulgação do resultado final: 14 de novembro de 2026.
- g) Confirmação das vagas e convocação de suplentes: 14 e 15 de novembro de 2026.
- h) Início do curso: 16 de novembro de 2026.
- i) Encerramento do curso: 27 de novembro de 2026.

21.2. O cronograma poderá ser alterado por motivo devidamente justificado, mediante divulgação nos mesmos canais utilizados para publicação deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição representa ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

22.2. A seleção para o curso não cria vínculo empregatício, funcional ou contratual entre o participante e qualquer das instituições correalizadoras.

22.3. Informações comprovadamente falsas poderão resultar em exclusão do processo seletivo ou cancelamento da vaga, assegurado ao interessado o direito de manifestação antes da decisão definitiva.

22.4. Eventuais situações não previstas neste Edital serão decididas conjuntamente pela Coordenação do Curso e pelas instituições correalizadoras, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, razoabilidade, transparência, acessibilidade e proteção de dados pessoais.

22.5. Nenhum candidato poderá receber tratamento privilegiado em razão de relação pessoal, profissional ou institucional com integrante das instituições correalizadoras.

22.6. A participação de servidores, colaboradores, prestadores de serviços, estagiários ou outras pessoas vinculadas às instituições correalizadoras será permitida quando compatível com as regras deste Edital, sem conferir qualquer vantagem de pontuação.

22.7. As regras da reserva institucional previstas no item 4 serão aplicadas somente após a conclusão da avaliação cega.

22.8. O Edital e suas eventuais retificações serão divulgados pelos canais oficiais das instituições correalizadoras.

22.9. Dúvidas e informações somente serão recebidas e respondidas através do e-mail: contato@museumaccg.org.br informando no assunto: edital EDITAL Nº 01/2026

Campina Grande, 26 de outubro de 2026.

MUSEU DE ARTE E CIÊNCIA DE CAMPINA GRANDE – MAC-CG

Fundação Pedro Américo

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA – SECULT-PB

Governo do Estado da Paraíba

SEBRAE CAMPINA GRANDE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CONTEÚDO MÍNIMO

O formulário será dividido tecnicamente em duas partes, que não serão apresentadas conjuntamente aos avaliadores.

PARTE A – DADOS ADMINISTRATIVOS

Nome completo; nome social, se houver; CPF; data de nascimento; município; e-mail; telefone; área de formação; área de atuação; condição de concorrência – ampla concorrência; necessidade de acessibilidade; declaração de disponibilidade; declaração de veracidade; e concordância com o Edital.

PARTE B – FORMULÁRIO CEGO DE AVALIAÇÃO

1. Por que deseja participar do curso e o que espera aprender?
2. Como pretende aplicar ou compartilhar os conhecimentos adquiridos?
3. Qual é sua trajetória ou interesse no campo da cultura, educação, museus e patrimônio?
4. Como museus e espaços culturais podem aproximar-se de diferentes públicos de maneira acessível, inclusiva e participativa?

A Parte B deverá ser encaminhada aos avaliadores sem qualquer elemento da Parte A capaz de permitir a identificação do candidato.

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Código da candidatura: _____

A. Motivação e aderência: _____ / 30

B. Aplicação e multiplicação: _____ / 25

C. Trajetória ou interesse: _____ / 20

D. Museu, patrimônio e públicos: _____ / 15

E. Clareza e consistência: _____ / 10

TOTAL: _____ / 100

Justificativa sucinta do avaliador:

Declaração do avaliador:

Declaro que não tenho conhecimento da identidade do candidato e que não identifiquei situação capaz de comprometer minha imparcialidade na realização desta avaliação.

Assinatura/código do avaliador: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VERACIDADE

Declaro que as informações apresentadas em minha inscrição são verdadeiras e que, caso selecionado(a), possuo disponibilidade para participar presencialmente das atividades do Curso Profissionalizante de Educador Museal e Patrimonial no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação comprovadamente falsa poderá implicar perda da vaga, assegurado o direito de manifestação.



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Código da inscrição: _____

Item do Edital ou critério objeto do recurso: _____

Fundamentação objetiva:

[illegible]

Pedido:

[illegible]

Não serão consideradas novas experiências, títulos, fatos ou documentos destinados a modificar o conteúdo originalmente apresentado na inscrição.